



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 17, DE 01 DE FEVEREIRO DE 1990.

Publicado no Jornal *Estado*
Mangaratiba Edição n.º 58
Fls. 02
FUNDACIONÁRIO

"Abre crédito suplementar no valor de NCZ1.550.100,00".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei nº 30, de 13 de dezembro de 1989,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de Ncz\$1.550.100,00 (Hum milhão, quinhentos e cinquenta mil e cem cruzados novos), nas seguintes dotações do orçamento vigente, de acordo com o quadro abaixo:

Código Geral	Natureza da Despesa	Fonte	Suplementação
0201.03070202.006	312.0	00	30.000,00
0201.03070202.007	312.0	00	50.000,00
	313.2	00	100.000,00
0301.15824952.017	325.3	00	70.000,00
0301.15844922.018	320.0	01	30.000,00
	312.0	00	26.000,00
0302.03070212.022	313.2	00	200.000,00
0302.03070212.025	313.2	00	4.100,00
0302.03070232.026	313.2	00	200.000,00
0501.08070202.035	313.2	00	30.000,00
0502.08421882.039	312.0	00	50.000,00
0502.08431882.042	311.1	00	300.000,00
0651.03070202.051	313.2	00	30.000,00
0601.03070202.054	313.2	00	30.000,00
0652.15824922.004	311.3	01	100.000,00
0603.16915752.062	311.1	00	300.000,00
T O T A L			1.550.100,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será de acordo com o inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43, da



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 17/90. - Fls. 02

Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os recursos necessários ao crédito suplementar de que trata este Decreto, baseiam-se no excesso de arrecadação no mês de janeiro/90.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, em 01 de feve
reiro de 1990.


Emil de Castro
Prefeito.